



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



DETERMINO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

**REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR (SEM MOTORISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NAVEGANTES/SC.**

---

**ARLINDO NUNES BARBOZA  
SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS**

---

**ROBERTO NICLODI  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2020 PMN**

**Título: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR (SEM MOTORISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NAVEGANTES/SC.**

**Tipo de Licitação:** Menor preço.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item

**Forma de Fornecimento:** Parcelada.

**Regime de Execução:** Indireta

**Regência:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto n° 056/09 e Lei Complementar n° 123/2006, com alterações posteriores.

**Data final de apresentação dos envelopes:** 10/07/2020

**Horário final de apresentação dos envelopes:** 13:50

**Data de abertura dos envelopes e credenciamento:** 10/07/2020

**Horário de abertura dos envelopes e credenciamento:** 14:00

**Data da sessão de lances:** 10/07/2020

**Secretarias solicitantes:** Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação.

**Local de apresentação e abertura:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

**Das Informações, do Local de apresentação e abertura:** A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) - Editais e Licitações ou através de e-mail: [carla.claudino@navegantes.sc.gov.br](mailto:carla.claudino@navegantes.sc.gov.br) ou [franciele.justino@navegantes.sc.gov.br](mailto:franciele.justino@navegantes.sc.gov.br) ou [danielli.correa@navegantes.sc.gov.br](mailto:danielli.correa@navegantes.sc.gov.br)

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **10/07/2020**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **menor preço por item**, de conformidade com as seguintes condições:

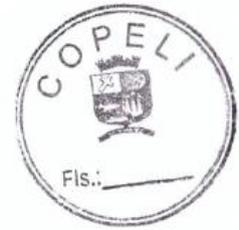
## **1. OBJETO**

1.1 O presente Pregão visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR (SEM MOTORISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NAVEGANTES/SC.**

1.2 O valor total das contratações é de R\$ 572.040,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quarenta reais).

## **2. DA APRESENTAÇÃO**

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**

**RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**

PREGÃO N.º 73/2020 PMN

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 10/07/2020

ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 10/07/2020

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**

**RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**

PREGÃO N.º 73/2020 PMN

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 10/07/2020

ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 10/07/2020

Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

2.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:**

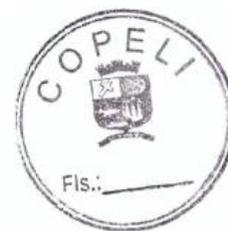
### **3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:**

a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou **Instrumento particular com firma reconhecida**, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA);
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).
- d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV)

### 3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

- a) **Cópia Autenticada do Contrato Social** com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

**Observação:** Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar Certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

- b) Apresentar documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA);
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);
- d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV);

### 3.2 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

- a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

### 3.3 Declaração de Habilitação (Anexo I)

3.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;

3.5.1 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas Propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;

3.6 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

3.7 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



3.8 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**OBS.: CASO A LICITANTE NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DEVERÁ ENVIAR MAIS UM ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

3.9 Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação no momento em que a equipe de apoio solicitar.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser contratado, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.
- e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- e) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS", anexo VIII, deste Edital, sob pena de desclassificação da proponente.

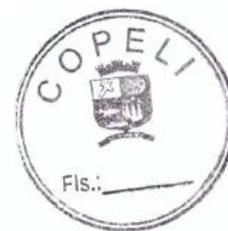
4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, seguros, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens".

4.5 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

**4.6 A empresa poderá informar na proposta para fins de cadastro, dados para depósito bancário:**

- Banco: \_\_\_\_\_
- Nome da Agência \_\_\_\_\_
- N° Agência: \_\_\_\_\_
- N° Conta: \_\_\_\_\_

**4.7 AS EMPRESAS QUE DESEJAREM ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PODERÃO APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM “PEN DRIVE” OU “CD” ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.**

4.7.1 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=14112090854>

4.8 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: [keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br](mailto:keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br).

**4.9 As Empresas Licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.**

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação.

5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

### **5.2 Habilitação Jurídica:**

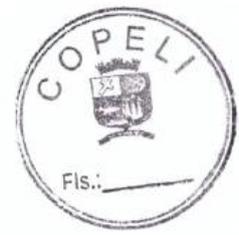
5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou se por transformação transcrito na íntegra, devidamente registrado/ autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5 **Apresentar Certidão Simplificada atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no Credenciamento, não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

### 5.3 Regularidade Fiscal:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br)).

5.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social – INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

5.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

5.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

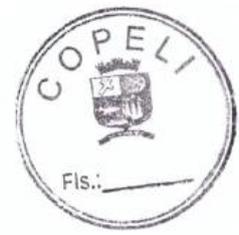
### 5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



5.4.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

## 5.5 Da Qualificação técnica:

5.5.1 Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

5.5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

**D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.**

E) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

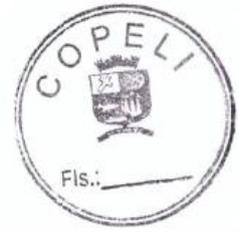
## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



– Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

**Obs.: Na data agendada para o Pregão, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.**

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações, somente em *PEN DRIVE* ou *CD*, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: [carla.claudino@navegantes.sc.gov.br](mailto:carla.claudino@navegantes.sc.gov.br) ou [franciele.justino@navegantes.sc.gov.br](mailto:franciele.justino@navegantes.sc.gov.br) ou [danielli.correa@navegantes.sc.gov.br](mailto:danielli.correa@navegantes.sc.gov.br).

Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

6.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br), quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais.

7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horários indicados aprazados no Edital.

**7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.5.5 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes.**

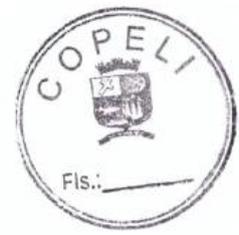
7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**



e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).

7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

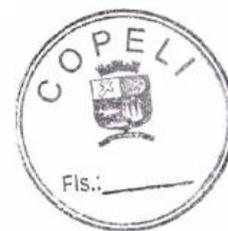
7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**



7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).

7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se: b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou; b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

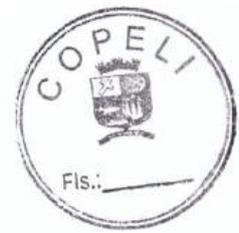
7.3.12 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.3.12.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.3.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.3.13.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.3.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Lote** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC.

7.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PREGOEIRO OU PELA EQUIPE DE APOIO.

**7.6 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).**

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.**

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

**8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93).**

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

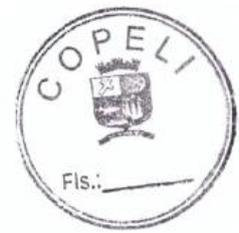
8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio n° 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento do boleto conforme estabelecido no Decreto 993/2013.

## **9. DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

9.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;

**9.2 Os serviços de locação de veículos (sem motorista) deverão ser prestados/executados em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços diretamente no local que será oportunamente informados pelas Secretarias Solicitantes.**

9.3 Após a prestação/execução dos serviços, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços prestados/executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

9.4 Todos os serviços prestados/executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

9.5 Os serviços prestados/executados, serão constantemente acompanhados, durante prestação/execução, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Solicitante.

9.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais e serviços externos, na Nota Fiscal.

9.7 Os serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

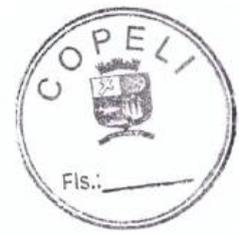
## **10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

10.1 Os Serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

## **11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados emitidos pelas Secretarias competentes, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

11.1.1 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93.

11.1.2 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

11.1.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, perante esta Administração Pública Municipal.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

11.5 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

### **11.6 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

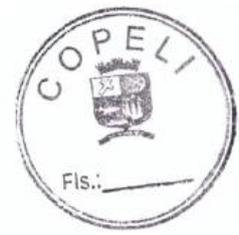
11.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

11.8 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 001.2020.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item.

**12.2 O Departamento de Compras do Município de Navegantes/SC, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que o mesmo deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação.**

12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras.

12.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

12.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de prestação/execução dos serviços.

## **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Art.8º, Decreto nº 56/2009), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

## **14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

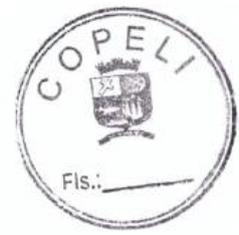
14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## **15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1.1 A pedido, quando:

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:

- a) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS/PRESTADORA DE SERVIÇO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

16.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

16.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

**16.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**16.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

16.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

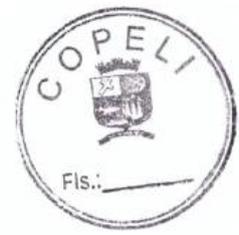
16.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.

16.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pela prestação/execução dos serviços, desconforme com o especificado e aceito;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços.
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

16.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

16.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

## 17. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao).

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

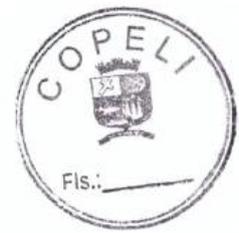
19.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei,

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



sendo-lhes franqueada vista ao processo. “*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.*” De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

19.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes.

19.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.12 Ao Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail [carla.claudino@navegantes.sc.gov.br](mailto:carla.claudino@navegantes.sc.gov.br) ou [franciele.justino@navegantes.sc.gov.br](mailto:franciele.justino@navegantes.sc.gov.br) ou [danielli.correa@navegantes.sc.gov.br](mailto:danielli.correa@navegantes.sc.gov.br) por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

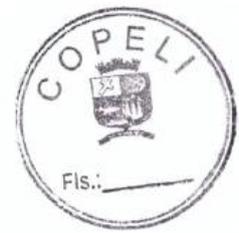
19.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.

19.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

19.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

19.19 De acordo com o artigo 37 da Instrução Normativa nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, que institui normas disciplinando os procedimentos gerais para compras, licitações e contratos da Administração Direta e Indireta do Município de Navegantes: *“O Município somente autoriza a realização de uma despesa, alteração do objeto do contrato, ajustes nos serviços ou obras, seja aumento ou reduzindo a despesa ou até mesmo prorrogando, mediante os aspectos formais de aditivos, quando for o caso e, SEMPRE, através de prévia Autorização de Fornecimento e respectivo Empenho. Qualquer servidor de der causa, autorizando a realização de despesa, alteração do objeto ou qualquer tipo de ajuste diretamente com o fornecedor, sem os devidos trâmites legais, será o ÚNICO responsável pelo feito, devendo arcar com seu custo, sem prejuízo de outras penalidades. O Município NÃO RECONHECERÁ nenhuma despesa que desrespeite os trâmites desta instrução e outras normas pertinentes”.*

19.20 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Declaração para Habilitação (modelo);
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo)
- d) Anexo IV - Ficha Cadastral para Fornecedor
- e) Anexo V – Minuta de Ata;
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato
- g) Anexo VII – Termo de Referência
- h) Anexo VIII – Relação de Itens

19.21 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.22 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.23 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes.

NAVEGANTES, SC, 26 de junho de 2020.

---

**ARLINDO NUNES BARBOZA**  
**SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS**

---

**ROBERTO NICOLodi**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre plenamente  
os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade fiscal,  
qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo licitatório, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_.

---

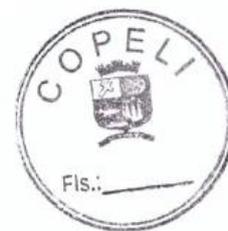
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_.

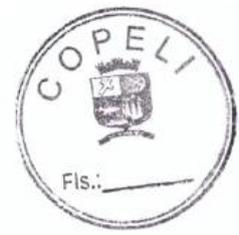
\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

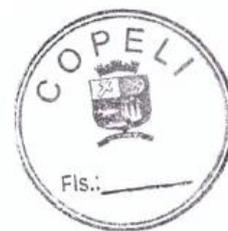
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



#### ANEXO IV

### FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

OPTANTE PELO SIMPLES ( ) SIM ( ) NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR : ( ) \_\_\_\_\_

SITE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL (1): \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL (2): \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

C/C: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ANEXO V**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 73/2020**

Aos.....do mês.... do ano 2020 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Interino de Obras, Sr. Arlindo Nunes Barboza, nomeado pela Portaria nº 2109/2020 de 04 de maio de 2020, e pelo Secretário de Educação, Sr. Roberto Nicolodi, nomeado pela Portaria nº 1821/2020 de 09 de abril de 2020, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 revogados pelo Decreto 7.892/2013 (Art. 29) e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 73/2020**, Ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta, **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR (SEM MOTORISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 73/2020, a que corresponde este pacto, assim especificados:

<b>Lote: LOTE ÚNICO -</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		572.040,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE PICAPE 01, CABINE SIMPLES, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL.. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	2.390,00	28680,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE PICAPE 02, CABINE SIMPLES, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR	MENS	12,00	2.390,00	28680,00

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

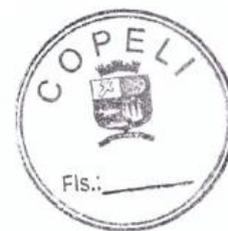


	CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL.. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.				
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE PICAPE 03, CABINE SIMPLES, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL.. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	2.390,00	28680,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE 4X4 01, CABINE SIMPLES, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	4.500,00	54000,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE 4X4 02, CABINE SIMPLES, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	4.500,00	54000,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 01, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA	MENS	12,00	4.500,00	54000,00

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

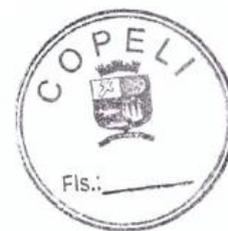


	METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATÉ 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.				
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 02, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATÉ 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	4.500,00	54000,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 03, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATÉ 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	4.500,00	54000,00
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 04, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATÉ 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA	MENS	12,00	4.500,00	54000,00

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



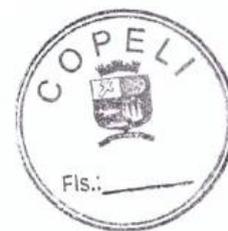
	DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.				
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 05, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATÉ 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	4.500,00	54000,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 06, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATÉ 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	4.500,00	54000,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 07, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATÉ 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	4.500,00	54000,00

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços a serem prestados/executados de acordo com a qualidade e/ou quantidade acima indicada, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 73/2020.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 73/2020.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1 Os serviços de locação de veículos (sem motorista) deverão ser prestados/executados em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços diretamente no local que será oportunamente informado pelas Secretarias Solicitantes.

4.2 Os serviços de locação de veículos (sem motorista) prestados/executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 A presente ATA vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

5.2 Os Serviços de locação de veículos (sem motorista) que não forem prestados/executados deverão ser desconsiderados. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 O extrato da Presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

7.1 O preço para a execução do objeto desta Ata, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VIII deste Edital.

7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

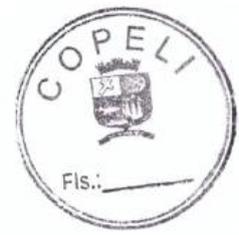
7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

7.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados emitidos pelas Secretarias competentes, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

8.1.1 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93.

8.1.2 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

8.1.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, perante esta Administração Pública Municipal.

8.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

8.5 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

### **8.6 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

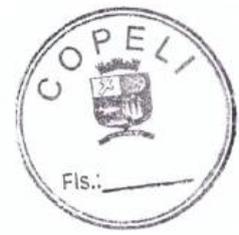
8.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

8.8 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 001.2020.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta Ata e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

9.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

8.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor da presente Ata.

9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência da presente Ata e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, a presente, de caráter personalíssimo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços de locação de veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados;

b) efetuar o pagamento dos serviços de locação de veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados na época de sua exigibilidade;

10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de locação de veículos utilitários (sem motorista) que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

10.3 Aplicar à(s) CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO(S) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO.

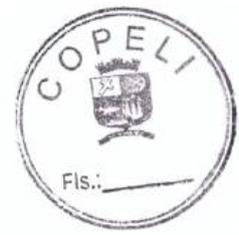
**10.5 É de responsabilidade do Município de Navegantes o fornecimento / abastecimento do combustível;**

**10.6 É de responsabilidade do Município de Navegantes a utilização do veículo locado, por motorista devidamente habilitado;**

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / FORNECEDORA**

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) manter, durante a ATA, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

c) manter, durante todo o prazo da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

**g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.**

h) Os serviços deverão ser prestados/executados em perfeitas condições de utilização.

i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC;

k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto nesta Ata;

l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;

m) Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

11.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;

11.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

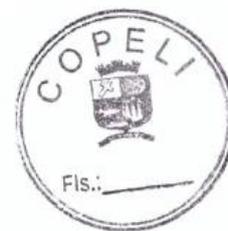
11.4 Fornecer/entregar os materiais em perfeitas condições, acondicionados em embalagens de acordo com solicitação conste da especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa causar danos aos mesmos;

11.5 Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos itens cotados, sem autorização expressa do Município;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

o) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilitários; entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante e corretiva àquelas relacionadas à mecânica, elétrica, eletrônica, suspensões, entre outras relativas aos veículos, **inclusive socorro mecânico com guincho;**

p) **No que tange a revisão/manutenção dos veículos utilitários, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora será responsável pela reposição de peças e qualquer tipo de manutenção que envolva o objeto ora licitado, inclusive no que se refere ao licenciamento dos veículos utilitários;**

q) **É de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS todos os valores e encargos referentes ao Seguro Total, Licenciamento, IPVA, Manutenção (mecânica, elétrica, pneus e etc), quando necessária, e as revisões de fábrica a cada 10.000 km (dez mil quilômetros), para os veículos e quaisquer outros impostos decorrentes da propriedade dos mesmos;**

r) **Caberá a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS disponibilizar os veículos utilitários ao Município de Navegantes em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, devidamente equipados;**

s) **A empresa deverá fornecer os veículos utilitários plotados conforme layout encaminhado pela secretária solicitante. Caso houver a existência de troca de veículo, mantém a responsabilidade da empresa licitante ganhadora do certame;**

t) Os veículos utilitários deverão estar devidamente regularizados comprovando-se a regularização dos seguros e das revisões realizadas nos mesmos;

u) Os veículos utilitários deverão estar a Serviço do Município de Navegantes em tempo integral e possuir a devida identificação padronizada pelo Município;

v) Cumprir fielmente o que estipula no Edital de Licitação;

w) **É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelos serviços prestados/executados pela locação dos veículos utilitários (sem motorista).**

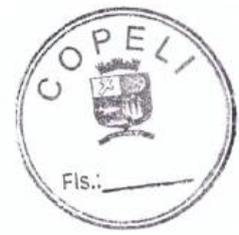
x) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS se comprometerá a prestar/executar os serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) conforme especificação do Item, objeto desta licitação de acordo com as instruções das Secretarias Solicitantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

12.1 Os Serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista)

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

12.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS.**

13.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora dos serviços de Locação dos veículos utilitários (sem motorista), prestado/executado será responsável pela substituição do veículo, porventura incompatível com as especificações do Edital, colocando à disposição das Secretarias Solicitantes, veículo de mesmo modelo e ano, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2 Durante o prazo de validade do contrato de prestação/execução dos serviços de Locação dos veículos utilitários (sem motorista), a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora fica obrigada a repor, manter, reparar ou corrigir os serviços incompatíveis com as especificações do Edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.3 Os serviços de Locação dos veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas vigentes e previstas de trânsito e legislações afins bem como no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

**13.3 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);**

13.4 Os serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

13.5 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

13.6 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

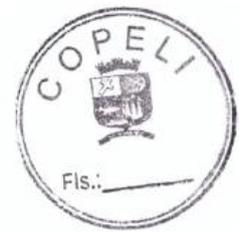
14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

14.2 O objeto contratado será recebido:

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;  
b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

14.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

14.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2.4 A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 O acompanhamento da execução dessa Ata ficará a cargo das Secretarias Municipais solicitantes, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

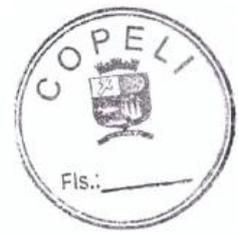
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 A não prestação/execução dos serviços de locação de veículos utilitários (sem motorista) no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de multa diária na ordem de 0,5%

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



(meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

16.2 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

16.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

16.5 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

16.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

16.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

16.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO**

17.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

17.2 A rescisão da Ata poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

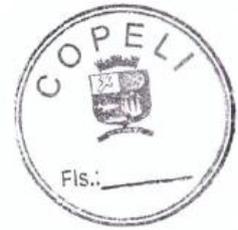
18.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução da Ata, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão da presente Ata.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

18.4 Aplicam-se a esta Ata as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

#### **CLÁUSULA DECIMA NONA - DA TOLERÂNCIA**

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos serviços e condições desta Ata e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na em 01 (uma) via.

Navegantes, xxx de xxxxxx de 2020.

EM BRANCO

ARLINDO NUNES BARBOZA  
SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS

EM BRANCO

CONTRATADO (A)  
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

EM BRANCO

ROBERTO NICLODI  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO PMN – Nº XXX/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (SEM MOTORISTA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:**

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, e pelo Secretário Interino de Obras, Sr. Arlindo Nunes Barboza, nomeado através da Portaria nº 2109/2020 de 04 de maio de 2020, e pelo Secretário de Educação, Sr. Roberto Nicolodi, nomeado pela Portaria nº 1821/2020 de 09 de abril de 2020, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

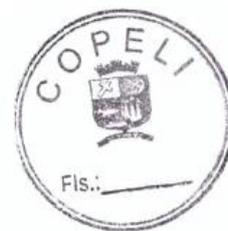
1.1 Constitui objeto deste contrato **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR (SEM MOTORISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 73/2020, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Lote: LOTE ÚNICO -			Preço Total do Lote:		572.040,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE PICAPE 01, CABINE SIMPLES, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL.. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	2.390,00	28680,00

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

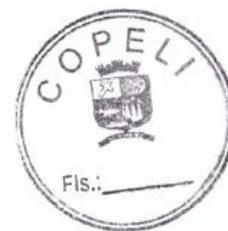


2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE PICAPE 02, CABINE SIMPLES, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL.. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	2.390,00	28680,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE PICAPE 03, CABINE SIMPLES, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL.. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	2.390,00	28680,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE 4X4 01, CABINE SIMPLES, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL	MENS	12,00	4.500,00	54000,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE 4X4 02, CABINE SIMPLES, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA	MENS	12,00	4.500,00	54000,00

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**



	APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.				
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 01, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATÉ 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	4.500,00	54000,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 02, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATÉ 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	4.500,00	54000,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 03, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATÉ 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	4.500,00	54000,00
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 04, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATÉ 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE	MENS	12,00	4.500,00	54000,00

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



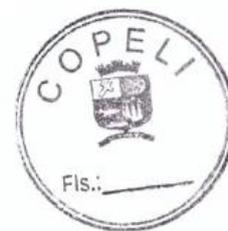
	QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.				
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 05, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATÉ 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	4.500,00	54000,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 06, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATÉ 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	4.500,00	54000,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 07, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATÉ 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	4.500,00	54000,00

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços licitados de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 73/2020.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 73/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Ata de Registro de Preços.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços de locação de veículos (sem motorista) deverão ser prestados/executados em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços diretamente no local que será oportunamente informado pelas Secretarias Solicitantes.

3.2 Os serviços de locação de veículos (sem motorista) prestados/executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

5.2 Os Serviços de locação de veículos (sem motorista) que não forem prestados/executados deverão ser desconsiderados. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao)

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

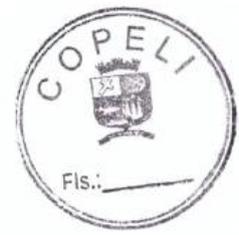
6.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados emitidos pelas Secretarias competentes, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

7.1.1 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93.

7.1.2 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

7.1.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, perante esta Administração Pública Municipal.

7.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

7.5 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

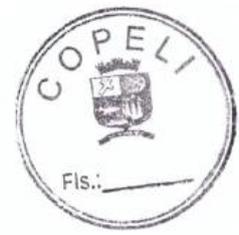
#### **7.6 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

7.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

7.8 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 001.2020.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES**

8.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

8.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

8.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços de locação de veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados;

b) efetuar o pagamento dos serviços de locação de veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados na época de sua exigibilidade;

9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de locação de veículos utilitários (sem motorista) que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

9.3 Aplicar à(s) CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO(S) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

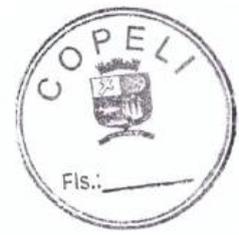
9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO.

**9.5 É de responsabilidade do Município de Navegantes o fornecimento/abastecimento do combustível;**

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**9.6 É de responsabilidade do Município de Navegantes a utilização do veículo locado, por motorista devidamente habilitado;**

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante a ATA, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) **Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.**
- h) Os serviços deverão ser prestados/executados em perfeitas condições de utilização.
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto nesta Ata;
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- m) Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

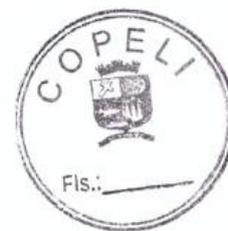
11.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;

11.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



11.4 Fornecer/entregar os materiais em perfeitas condições, acondicionados em embalagens de acordo com solicitação conste da especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa causar danos aos mesmos;

11.5 Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos itens cotados, sem autorização expressa do Município;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

o) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilitários; entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante e corretiva àquelas relacionadas à mecânica, elétrica, eletrônica, suspensões, entre outras relativas aos veículos, **inclusive socorro mecânico com guincho;**

p) **No que tange a revisão/manutenção dos veículos utilitários, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora será responsável pela reposição de peças e qualquer tipo de manutenção que envolva o objeto ora licitado, inclusive no que se refere ao licenciamento dos veículos utilitários;**

q) **É de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS todos os valores e encargos referentes ao Seguro Total, Licenciamento, IPVA, Manutenção (mecânica, elétrica, pneus e etc), quando necessária, e as revisões de fábrica a cada 10.000 km (dez mil quilômetros), para os veículos e quaisquer outros impostos decorrentes da propriedade dos mesmos;**

r) **Caberá a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS disponibilizar os veículos utilitários ao Município de Navegantes em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, devidamente equipados;**

s) **A empresa deverá fornecer os veículos utilitários plotados conforme layout encaminhado pela secretária solicitante. Caso houver a existência de troca de veículo, mantém a responsabilidade da empresa licitante ganhadora do certame;**

t) Os veículos utilitários deverão estar devidamente regularizados comprovando-se a regularização dos seguros e das revisões realizadas nos mesmos;

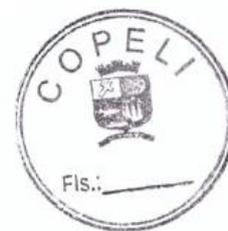
u) Os veículos utilitários deverão estar a Serviço do Município de Navegantes em tempo integral e possuir a devida identificação padronizada pelo Município;

v) Cumprir fielmente o que estipula no Edital de Licitação;

w) **É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelos serviços prestados/executados pela locação dos veículos utilitários (sem motorista).**

x) **A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS se comprometerá a prestar/executar os serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) conforme especificação do Item, objeto desta licitação de acordo com as instruções das Secretarias Solicitantes.**

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

11.1 Os Serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS**

12.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora dos serviços de Locação dos veículos utilitários (sem motorista), prestado/executado será responsável pela substituição do veículo, porventura incompatível com as especificações do Edital, colocando à disposição das Secretarias Solicitantes, veículo de mesmo modelo e ano, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2 Durante o prazo de validade do contrato de prestação/execução dos serviços de Locação dos veículos utilitários (sem motorista), a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora fica obrigada a repor, manter, reparar ou corrigir os serviços incompatíveis com as especificações do Edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.3 Os serviços de Locação dos veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas vigentes e previstas de trânsito e legislações afins bem como no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

**12.4 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);**

12.5 Os serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

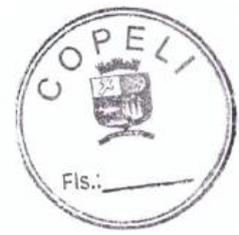
12.6 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

12.7 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades,

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO**

13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

13.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;  
b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2.4 A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de solicitante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

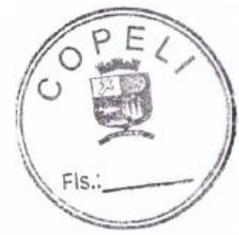
14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



14.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES**

15.1 A não prestação/execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

15.2 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

15.5 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

15.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

15.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

15.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

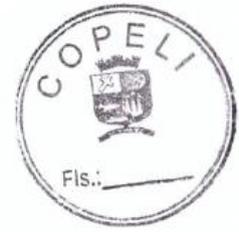
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS/PRESTADORA DE SERVIÇOS, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



16.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

16.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**OBS:** Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº 8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO**

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIA**

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xx de xxxxxx de 2020.

EM BRANCO

**EMILIO VIEIRA**

Prefeito Municipal de Navegantes

EM BRANCO

**ARLINDO NUNES BARBOZA**

Secretário Interino de Obras

EM BRANCO

**ROBERTO NICLODI**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

EM BRANCO

**CONTRATADO**  
CNPJ:XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

EM BRANCO

XXXXXXXXXX  
CPF

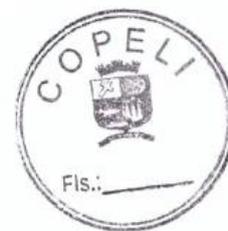
EM BRANCO

XXXXXXXXXX  
CPF

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



**ANEXO VII  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR (SEM MOTORISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NAVEGANTES/SC.**

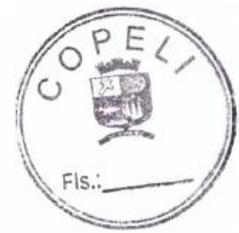
**2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:**

<b>Lote: LOTE ÚNICO -</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		<b>572.040,00</b>
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE PICAPE 01, CABINE SIMPLES, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL.. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	2.390,00	28680,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE PICAPE 02, CABINE SIMPLES, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL.. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	2.390,00	28680,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE PICAPE 03, CABINE SIMPLES, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL.. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE	MENS	12,00	2.390,00	28680,00

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



	RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.				
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE 4X4 01, CABINE SIMPLES, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL	MENS	12,00	4.500,00	54000,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE 4X4 02, CABINE SIMPLES, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	4.500,00	54000,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 01, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATE 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	4.500,00	54000,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 02, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATE 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE	MENS	12,00	4.500,00	54000,00

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



	QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.				
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 03, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATÉ 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	4.500,00	54000,00
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 04, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATÉ 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	4.500,00	54000,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 05, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATÉ 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	4.500,00	54000,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 06, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATÉ 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN	MENS	12,00	4.500,00	54000,00

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



	Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.				
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA 07, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA METÁLICA OU MADEIRA DE LEI E CARGA DE ATÉ 1,50 TONELADAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE OUTUBRO DE 2007) MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA PREFEITURA É SEGURO TOTAL. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MENS	12,00	4.500,00	54000,00

### 3. JUSTIFICATIVA SECRETARIA DE OBRAS

O Município de Navegantes, por meio da Secretaria de Obras Serviços Municipais de Navegantes/SC, vem justificar o presente termo de referência.

O desfalque de veículos para atendimento das necessidades e realização das incumbências torna o trabalho da Secretaria de Obras e das Subprefeituras dificultoso, gerando morosidade na efetivação dos serviços.

A cada dia que passa surgem solicitações de diversas naturezas: remoção de entulhos, transportes de materiais, deslocamento de escombros, entre outros serviços pesados, que exigem ferramentas específicas que auxiliem efetivamente a realização dos mesmos.

Os funcionários precisam de veículos capazes de suprir as demandas solicitadas, tendo em vista que o quadro atual de veículos disponíveis para serviços mais pesados impossibilita a realização de tais atividades.

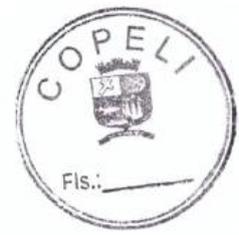
A locação dos veículos utilitários é de grande importância e vantagem para esta Secretaria. Além de garantir o auxílio nas tarefas incumbidas, é vantajosa também no ponto de vista econômico. Veja bem, locando os veículos utilitários o IPVA / DPVAT / Licenciamento / Emplacamento ficam sob a responsabilidade das empresas de terceirização de aluguel; gastos com seguro já vêm inclusos no valor do aluguel; a manutenção dos veículos fica a cargo das locadoras; e há a vantagem na contribuição com o meio ambiente.

Analisando a necessidade em realizar as locações dos utilitários para suprir as demandas, assim como observando as vantagens financeiras que a locação oferece para os cofres públicos, a aprovação do presente processo licitatório é um investimento inteligente que proporcionará agilidade e eficiência nos serviços da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Vale salientar que foi aplicado o menor preço obtido diante dos 03 (três) orçamentos recebidos, conforme a Instrução Normativa 03/2017 SLTI/NT.

#### **4. JUSTIFICATIVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O presente tem por finalidade justificar a realização de Processo Licitatório visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR (SEM MOTORISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NAVEGANTES/SC.

As escolas da rede Municipal de Ensino possuem muitos mobiliários, eletrodomésticos e muitas vezes estes estão obsoletos e precisam ser retirados das unidades.

Há também necessidade de transporte de vários materiais inservíveis entre as Unidades Escolares, à Secretaria de Educação e o Galpão (local destinado para armazenamento desses materiais) que muitas vezes é feito com utilitários emprestados de outras secretarias.

Desta forma, solicitamos a realização do referido Processo Licitatório para a contratação supracitada, permitindo assim, que os trabalhos realizados na Secretaria de Educação sejam realizados de forma ágil e eficiente, sem o comprometimento dos trabalhos realizados pelas demais Secretarias Municipais, que tem se empenhado no empréstimo de seus veículos.

#### **5. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1 Os serviços de locação de veículos (sem motorista) deverão ser prestados/executados em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços diretamente no local que será oportunamente informado pelas Secretarias Solicitantes.**

5.2 Os serviços de locação de veículos (sem motorista) prestados/executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

#### **6. DO VALOR**

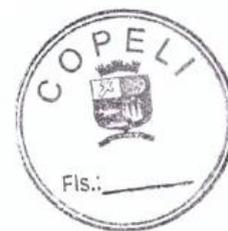
6.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

## 7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados emitidos pelas Secretarias competentes, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

7.1.1 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93.

7.1.2E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

7.1.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, perante esta Administração Pública Municipal.

7.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

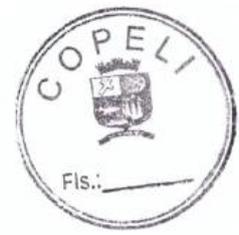
7.7 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

### **7.6 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

7.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

7.8 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 001.2020.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



## 8. RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

8.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

8.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

## 9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços de locação de veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados;

b) efetuar o pagamento dos serviços de locação de veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados na época de sua exigibilidade;

9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de locação de veículos utilitários (sem motorista) que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

9.3 Aplicar à(s) CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO(S) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO.

**9.7 É de responsabilidade do Município de Navegantes o fornecimento/abastecimento do combustível;**

**9.8 É de responsabilidade do Município de Navegantes a utilização do veículo locado, por motorista devidamente habilitado;**

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS

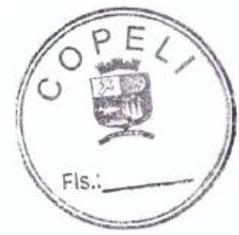
10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

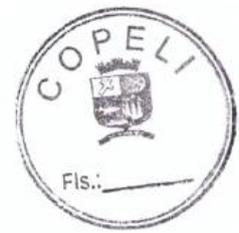


- b) manter, durante o contrato todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) **Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.**
- h) Os serviços deverão ser prestados/executados em perfeitas condições de utilização.
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto nesta Ata;
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
- 11.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
- 11.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 11.4 Fornecer/entregar os materiais em perfeitas condições, acondicionados em embalagens de acordo com solicitação conste da especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa causar danos aos mesmos;
- 11.5 Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos itens cotados, sem autorização expressa do Município;
- 11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilitários; entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



fabricante e corretiva àquelas relacionadas à mecânica, elétrica, eletrônica, suspensões, entre outras relativas aos veículos, **inclusive socorro mecânico com guincho;**

p) **No que tange a revisão/manutenção dos veículos utilitários, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora será responsável pela reposição de peças e qualquer tipo de manutenção que envolva o objeto ora licitado, inclusive no que se refere ao licenciamento dos veículos utilitários;**

q) **É de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS todos os valores e encargos referentes ao Seguro Total, Licenciamento, IPVA, Manutenção (mecânica, elétrica, pneus e etc), quando necessária, e as revisões de fábrica a cada 10.000 km (dez mil quilômetros), para os veículos e quaisquer outros impostos decorrentes da propriedade dos mesmos;**

r) **Caberá a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS disponibilizar os veículos utilitários ao Município de Navegantes em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, devidamente equipados;**

s) **A empresa deverá fornecer os veículos utilitários plotados conforme layout encaminhado pela secretária solicitante. Caso houver a existência de troca de veículo, mantém a responsabilidade da empresa licitante ganhadora do certame;**

t) Os veículos utilitários deverão estar devidamente regularizados comprovando-se a regularização dos seguros e das revisões realizadas nos mesmos;

u) Os veículos utilitários deverão estar a Serviço do Município de Navegantes em tempo integral e possuir a devida identificação padronizada pelo Município;

v) Cumprir fielmente o que estipula no Edital de Licitação;

w) **É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelos serviços prestados/executados pela locação dos veículos utilitários (sem motorista).**

x) **A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS se comprometerá a prestar/executar os serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) conforme especificação do Item, objeto desta licitação de acordo com as instruções das Secretarias Solicitantes.**

## **11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

11.1 Os Serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) correrá às expensas do licitante vencedor, sendo

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

## **12. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS**

12.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora dos serviços de Locação dos veículos utilitários (sem motorista), prestado/executado será responsável pela substituição do veículo, porventura incompatível com as especificações do Edital, colocando à disposição das Secretarias Solicitantes, veículo de mesmo modelo e ano, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.5 Durante o prazo de validade do contrato de prestação/execução dos serviços de Locação dos veículos utilitários (sem motorista), a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora fica obrigada a repor, manter, reparar ou corrigir os serviços incompatíveis com as especificações do Edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.6 Os serviços de Locação dos veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas vigentes e previstas de trânsito e legislações afins bem como no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

**12.4 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);**

12.5 Os serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

12.6 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

12.7 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços de locação dos veículos utilitários (sem motorista) correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

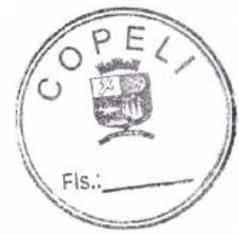
## **13. RECEBIMENTO**

13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

13.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2.4 A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal solicitante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

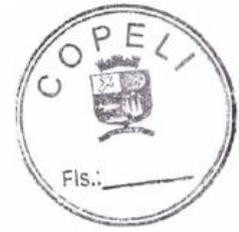
#### **15. PENALIDADES**

15.1 A não prestação/execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



15.2 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

15.5 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

15.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

15.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

15.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

## 16. DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

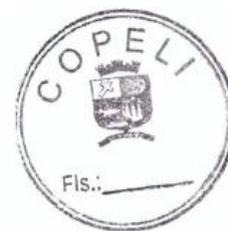
17.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

17.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



17.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

## 18. DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 26 de junho de 2020.

**Aprovo o presente Termo de Referência.**

---

**ARLINDO NUNES BARBOZA**  
**SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS**

---

**ROBERTO NICOLODI**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**